

Aracê - Paraíba, 015/97 - P. E.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 2.353/97

De, 21 de março de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA  
PARA A COOPERATIVA DOS  
SAPATEIROS DE PATOS-PB., PARA  
RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA  
FÍSICA DA SUA SEDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e  
eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a conceder uma ajuda financeira para a COOPERATIVA DOS  
SAPATEIROS DE PATOS-PB., destinada à recuperação da Estrutura Física da  
sua Sede,, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo  
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$  
1.000,00 (Hum mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta  
Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de  
março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PATOS-PB, 21 DE MARÇO DE 1.997.

  
Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
=Prefeito Constitucional=